



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

10 de abril de 2026 - Edição nº 852

SUMÁRIO

- AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026;
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2026;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2026;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 6A182B88E3-43B61F4EA6-96F0432FEB-C57A26DE49 | Edição: 852

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - BAHIA
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que no dia 24 de abril de 2026, às 09h00min, no endereço: <https://bnccompras.com> acontecerá disputa relativa ao Pregão Eletrônico Nº 003/2026 tendo como objeto: Registro de preço para aquisição de mobiliário para escola de 12 (doze) salas, situada no Bairro Alto da Boa Vista, através convênio nº 023/2026 tendo como concedente a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital. Mais esclarecimentos serão fornecidos nesta na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Maetinga, no endereço Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

Maetinga – BA, 09 de abril de 2026

Edmar Queiroz Leal

Pregoeiro Municipal

Autenticação: 6A182B88E3-43B61F4EA6-96F0432FEB-C57A26DE49 | Edição: 852



PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SERGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias prêmio** por assiduidade ao servidor **UELITON JOSÉ DOS SANTOS** ocupante de cargo efetivo de professor lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº141/2026.

Art. 2º- O período de gozo das férias prêmio terá **início em 13/04/2026 e término no dia 13/07/2026**, referente ao período aquisitivo de 19/03/2006 a 16/03/2011.

Art. 3º- Ao término das férias prêmio o servidor deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 09 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 10/04/2026 10:46:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 6A182B88E3-43B61F4EA6-96F0432FEB-C57A26DE49 | Edição: 852



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

DECISÃO

DECISÃO QUANTO AO
REQUERIMENTO DE
FÉRIAS PRÊMIO

A servidora pública municipal **EDLANDIA AGUIAR DE OLIVEIRA CARRILHO** lotada na Secretária de Educação deste Município, com cargo de auxiliar de serviços gerais, requereu férias prêmio pelo período de 3(três) meses. O requerimento foi protocolado, sendo este encaminhado à Secretaria administração deste Município, gerando presente processo. **Destaca-se que a Secretária da Educação, opinou pelo deferimento**, do pedido. Na marcha, o feito foi encaminhado para Diretora de Recursos Humanos que prestou as informações. Foi remetido a assessoria jurídica do Município que manifestou pelo deferimento do pedido. É o relatório, veio autos, **DECIDO**.

Ao analisar o requerimento da Servidora, **entendo que o mesmo deve ser CONCEDIDO**. Ao debruçar exigências legais e principiologicos da administração pública em contraponto ao pleito almejado, percebe-se harmonia que caminha para deferimento do pedido.

Não seria diferente, pois preenche as exigências descritas no art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga/BA. Conforme destacado pela Secretaria de Saúde e opinativo da assessoria jurídica, em nada prejudica a continuidade do serviço público. Com reforço, vem a Diretora dos Recursos Humanos e traz elementos que asseguram Direito da Requerente, com destaque as inexistências de impedimentos descritos no art.130 da citada Lei.

Lado outro no presente momento não trará qualquer dispêndio orçamentário a concessão da referida licença, sendo inclusive pertinente a boa gestão da máquina financeira, tendo em vista redução no impacto financeiro em eventual aposentadoria, o que coaduna com princípio do interesse da administração pública.

Desta forma, considerando que a concessão das férias prêmio em nada afetará o andamento dos trabalhos, permanecendo incólume o princípio da continuidade e da eficiência administrativa. Vale lembrar que do cotejo analítico do processo, em especial informes da Diretoria do RH, possui períodos aquisitivo compreendido entre 19/03/2001 a 19/03/2006, 19/03/2006 a 19/03/2011, 19/03/2011 a 19/03/2016 e 19/03/2016 a 19/03/2021. Conforme informações do RH a servidora gozou três licenças prêmio, fazendo jus ao pleito.

Pelo exposto, com poderes outorgados, em especial ao art. 129 e seguintes do Estatuto do Servidor público de Maetinga/BA, e precedentes do STJ e TJBA **CONCEDO** o **EDLANDIA AGUIAR DE OLIVEIRA CARRILHO férias prêmio por 3(três) meses**, do **período aquisitivo** compreendido

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 6A182B88E3-43B61F4EA6-96F0432FEB-C57A26DE49 | Edição: 852



entre 19/03/2016 a 19/03/2021, data de fruição que **começará no dia 13/04/2026 e término a 13/07/2026**. Destaco que finda a benesse deverá retornar de imediato a função, independentemente de qualquer comunicação.

Por fim, determino que seja intimada o Servidora/Requerente, da presente decisão, diligência a ser cumprida pela Secretaria de Saúde, com destaque quando ao retorno ao término da licença. Que seja encaminhada decisão para Recursos Humanos para devido arquivamento e que seja baixada portaria quanto a concessão, diligências a ser cumprida pelo Gabinete do Prefeito. Por fim, tudo cumprimento e decorrido prazo para irrisignação, arquiva-se os autos, diligência a ser cumprida pela Secretaria de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Maetinga/Bahia, 09 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 10/04/2026 10:46:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 6A182B88E3-43B61F4EA6-96F0432FEB-C57A26DE49 | Edição: 852



DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2026

“Dispõe sobre a instituição da Comissão de Elaboração dos Documentos Normativos Padrão (POP) para a operacionalização dos fluxos e serviços da Central Municipal de Regulação do Município de Maetinga – BA, e dá outras providências..”

O **PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, em especial na Lei Orgânica do Município de Maetinga,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 198 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Regulação do SUS, instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 (Anexo XXVI);

CONSIDERANDO o Manual de Implantação de Complexos Reguladores do Ministério da Saúde (2006), que orienta a organização dos fluxos e processos regulatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, formalizar e garantir a eficiência, transparência, rastreabilidade e equidade no acesso aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO por fim necessidade de dotar o Município de Maetinga de sistema de saúde eficiente para melhor atender a população.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga – BA, a Comissão de Elaboração dos Documentos Normativos Padrão (POP), destinada à estruturação, padronização e regulamentação dos fluxos e serviços da Central Municipal de Regulação.

Art. 2º- Compete à Comissão:

- I** – Elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Central Municipal de Regulação;
- II** – Definir e formalizar fluxos assistenciais e administrativos relativos à regulação do acesso à atenção especializada;
- III** – Estabelecer critérios técnicos de priorização clínica e organização de filas de espera;
- IV** – Padronizar rotinas de confirmação, cancelamento, substituição e reaproveitamento de vagas;
- V** – Instituir protocolos de referência e contrarreferência entre os níveis de atenção à saúde;
- VI** – Elaborar instrumentos de registro, controle e monitoramento das atividades regulatórias;
- VII** – Propor indicadores de desempenho, incluindo monitoramento de absenteísmo e aproveitamento de vagas;
- VIII** – Estruturar fluxos específicos para linhas de cuidado prioritárias, especialmente:

- a) pessoas com Diabetes Mellitus e Pé Diabético;
- b) gestantes de alto risco;
- c) pacientes oncológicos;

IX – Subsidiar a implantação e utilização de sistemas oficiais de regulação, inclusive e-SUS Regulação e SIGES;

X – Propor melhorias contínuas nos processos de trabalho da regulação municipal.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 6A182B88E3-43B61F4EA6-96F0432FEB-C57A26DE49 | Edição: 852



Art. 3º- Os membros da Comissão serão designados mediante **Portaria** específica a ser editada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, no prazo de 15(quinze) dias a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde indicará, dentre os membros designados, o(a) Coordenador(a) da Comissão.

Art. 4º -O mandato dos membros da Comissão será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução por igual período.

§ 1º A vacância de qualquer membro titular ou suplente deverá ser suprida por nova indicação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º Os membros permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores, visando garantir a continuidade dos trabalhos de normatização.

Art. 5º- A substituição ou o desligamento de qualquer membro da Comissão ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por solicitação do próprio membro, mediante justificativa por escrito;
- II. Por desligamento do cargo, emprego ou função pública que motivou sua indicação;
- III. Por decisão devidamente fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, por conveniência administrativa;
- IV. Por faltas injustificadas a **duas reuniões** no período de 6 (seis) meses;
- V. Pelo descumprimento de prazos e metas estabelecidos no cronograma de elaboração dos documentos normativos, sem justificativa aceita pela coordenação da Comissão.

Art. 6º-A Comissão deverá observar o seguinte cronograma de execução:

- I – Apresentação dos primeiros Procedimentos Operacionais Padrão (POP): até 60 (trinta) dias;
- II – Consolidação dos fluxos e protocolos essenciais: até 60 (sessenta) dias;
- III – Implementação integral dos instrumentos normativos e rotinas operacionais: até 90 (noventa) dias.

Art. 7º- Os documentos elaborados deverão observar:

- I – As normas do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia;
- II – Os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – As recomendações dos órgãos de controle e auditoria;
- IV – Os princípios da legalidade, eficiência, transparência e continuidade do serviço público.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir as condições necessárias à execução deste Decreto, incluindo:

- I – Estrutura física adequada para funcionamento da Central de Regulação;
- II – Disponibilização de recursos humanos e materiais;
- III – Capacitação contínua da equipe;
- IV – Implantação de rotinas de monitoramento e avaliação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga – 10 de Abril de 2026.

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga



Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 10/04/2026 10:48:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 6A182B88E3-43B61F4EA6-96F0432FEB-C57A26DE49 | Edição: 852



DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2026

Regulamenta a delegação do serviço de inspeção municipal do município de Maetinga-BA ao serviço de inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião-CIVALERG.

O **PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, em especial na Lei Orgânica do Município de Maetinga,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 270, de 7 de abril de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 187/2019, 4 de novembro de 2019 que trata do serviço de inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Maetinga, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o protocolo de intenções / contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião- CIVALERG, em seu artigo 1º, parágrafo único, que autoriza aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do consórcio CIVALERG, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

DECRETA:

Art. 1º Delegar a gestão, execução, coordenação, normatização e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Maetinga-Ba ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Maetinga-BA, 10 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 10/04/2026 11:00:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 6A182B88E3-43B61F4EA6-96F0432FEB-C57A26DE49 | Edição: 852